

† DECRETO Nº 9955 de 22 de Setembro de 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE,  
no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se rever a legislação que disciplina a admissão de Despachantes Municipais — Decreto nº 130. de 25 de dezembro de 1938;

Considerando ainda ser preciso limitar, em novo Regulamento, o número de Despachantes Municipais, bem como estabelecer

as condições de admissão e de trabalho dos  
mesmos.

**DECRETA:**

**ART. 1º** — Fica vedada, até a publicação  
de Regulamento próprio, a admissão de Des-  
pachantes Municipais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O disposto neste  
artigo não se aplica aos pedidos de nomeação  
já formulados, cujos processos seguirão os  
atuais trâmites legais.

**ART. 2º** — Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

**ART. 3º** — Revogam-se as disposições em  
contrário.

Recife, 22 de setembro de 1972.

a) **AUGUSTO LUCENA**  
— Prefeito